



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY

Estado de São Paulo

LEI Nº 252

DISPÕE SOBRE:- Desapropriação de áreas, situadas na zona rural deste Município, destinadas à ampliação do terreno da via de acesso que liga a sede do Município à Rodovia Estadual SP-425.

ELISIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município Decreta e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tarabay autorizada a desapropriar e adquirir por via amigável ou judicial as áreas de terras situadas na zona rural deste Município com as divisas e confrontações abaixo descritas, a saber:

1 - Uma área de terras de propriedade de Adolfo José da Silva ou espóleo, dividindo pela direita, onde mede 285 (duzentos e oitenta e cinco) metros de extensão, com terrenos de propriedade do expropriado, pela esquerda, onde mede 285 (duzentos e oitenta e cinco) metros com o Departamento de Estradas de Rodagens - D.E.R.; e pela frente com a Rua Princesa Isabel, onde mede 6 (seis) metros de largura e finalmente pelos fundos com terreno de propriedade de Joaquim Francisco de Souza ou espóleo, perfazendo uma área de 1.710 (hum mil, setecentos e dez) metros quadrados.

2 - Uma área de terras de propriedade de Joaquim Francisco de Souza ou espóleo, dividindo pela direita onde mede 250 (duzentos e cinquenta) metros de extensão, com terrenos de propriedade do expropriado,; pela esquerda com terreno de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagens - D.E.R., onde mede 250 (duzentos e cinquenta) metros de extensão; pela frente, onde mede 6 (seis) metros de largura com terrenos de Adolfo José da Silva ou espóleo e finalmente pelos fundos, onde mede 6 (seis) metros com terreno de propriedade de Antonio/Pereira da Silva Netto, perfazendo uma área de 1.500 (hum mil e quinhentos) metros quadrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY

Estado de São Paulo

fls. 02.

3 - Uma área de terras de propriedade de Antonio Pereira da Silva Netto, dividindo pela direita, onde mede - 266 (duzentos e sessenta e seis) metros de extensão, - com a Ferrovias Paulistas S/A - FEPASA; pela esquerda, onde mede também 266 (duzentos e sessenta e seis) metros, com terreno de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagens - D.E.R.; pela frente, onde mede 6 (seis) metros de largura com terreno de propriedade de Joaquim Francisco de Souza ou espóleo e finalmente pelos fundos, onde mede 6 (seis) metros de largura, com terreno do mesmo expropriado, perfazendo uma área de -/ 1.596 m² (hum mil, quinhentos e noventa e seis metros/ quadrados).

- Artigo 2º - O terreno a ser desapropriado e adquirido pelo Município destina-se a ampliação do terreno da via de Acesso que liga a sede do Município à Rodovia Estadual SP-425.
- Artigo 3º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei fica o senhor Prefeito Municipal, após prévia avaliação dos imóveis a ser desapropriados e mediante Lei Municipal, abrir o competente Crédito Especial necessário.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tarabay, aos 23 de Outubro de 1.974.

Elísio Pereira da Silva

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TARABAY, NA DATA SUPRA.

- O Secretário -